

## EDITAL

### MESTRADO EM FARMÁCIA - ESPECIALIZAÇÃO EM FARMACOTERAPIA APLICADA (edição 2018-2020)

Nos termos do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de julho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho nº 11929/2012, publicado no DR 2ª série, nº 174, de 7 de setembro, que publica a caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Farmácia - Especialização em Farmacoterapia Aplicada, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e que se encontra registado na Direção-geral de ensino superior com o nº R/A-Cr 156/2012;

No cumprimento do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra — Despacho n.º 19151/2008 de 09 de julho, publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º137, alterado pelo Despacho n.º 7994/2011 de 16 de maio, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 107 e com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 11574/2012 de 23 de julho, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 165, pelo Despacho nº 2032/2014 de 15 de janeiro, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 27, e pelo Despacho n.º 5636/2015, de 2 de abril, publicado no Diário da República 2ª Série, nº 102, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano letivo de 2018/2019, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1. O grau de mestre em Farmácia - Especialização em Farmacoterapia Aplicada é conferido pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC), do Instituto Politécnico de Coimbra, que ministra o curso a ele conducente, a seguir designado por mestrado.
2. O mestrado encontra-se organizado em 3 semestres, correspondentes a um total de 90 ECTS.
3. A estrutura curricular, o plano de estudos e as unidades de créditos ECTS são os constantes do Despacho nº 11929/2012, publicado no Diário da República 2ª série, nº 174, de 7 de setembro, ex. vide Regulamento do Mestrado em Farmácia - Especialização em Farmacoterapia Aplicada, disponível para consulta em: <http://www.estescoimbra.pt/>
4. Podem candidatar-se à matrícula e inscrição ao mestrado em Farmácia - Especialização em Farmacoterapia Aplicada:
  - a) Titulares do grau de licenciado em farmácia, ciências farmacêuticas ou equivalente legal;

- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos em farmácia, organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um estado aderente a este processo;
  - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado em Farmácia pelo órgão científico estatutariamente competente;
  - d) Detentor de um currículo escolar, científico ou profissional revelador da capacidade para a frequência do mestrado em farmácia na especialização de farmacoterapia aplicada.
5. O reconhecimento a que se referem as alíneas *b)* a *d)* do número anterior, tem apenas como efeito o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, não conferindo ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.
6. Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no número anterior são seriados e selecionados pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- a) Classificação de licenciatura;
  - b) Currículo académico e científico;
  - c) Currículo profissional;
  - d) Eventual entrevista.

6.1 Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=0,3 CL + 0,3 CAC + 0,4 CP$$

Em que: CL - representa a classificação de licenciatura expressa através de uma escala num intervalo de 10 a 20 valores; CAC - representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo académico e científico; CP – representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo profissional.

6.2 O percurso académico do candidato será valorizado tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) Detentor do grau de Doutor – 20 valores;
- b) Detentor do grau de Mestre – 18 valores;
- c) Detentor do grau de Licenciado – 15 valores;
- d) Detentor do grau de Bacharel – 10 valores.

6.3 A classificação a atribuir a este percurso corresponde à do grau académico mais elevado.

6.4 O percurso científico do candidato será valorizado tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) Artigos científicos publicados em revistas ISI (10 pontos cada);
- b) Artigos científicos publicados em revistas com peer review não ISI (5 pontos cada);
- c) Apresentações de comunicações orais em congressos internacionais de natureza técnico-científica (5 pontos cada);

- d) Apresentações de comunicações orais em congressos nacionais de natureza técnico-científica (3 pontos cada);
  - e) Apresentação de posters em congressos internacionais de natureza técnico-científica (2 pontos cada);
  - f) Apresentação de posters em congressos nacionais de natureza técnico-científica (1 ponto cada).
- 6.5 A classificação a atribuir no critério curriculum académico e científico, será a média das classificações obtidas em cada uma das componentes.
- 6.6 O percurso profissional do candidato será valorizado tendo em conta os seguintes parâmetros:
- a) Exercício Profissional como Técnico de Farmácia – 10 pontos;
  - b) Por cada ano de exercício como Técnico de Farmácia acresce 1 ponto, até ao máximo de 20;
  - c) Por cada ano letivo de exercício como monitor de estágio de aprendizagem no curso de Farmácia da ESTeSC acresce 0,5 pontos;
  - d) Ausência de exercício como Técnico de Farmácia – 8 pontos.
- 6.7 A entrevista só será efetuada no caso de existirem candidatos com igual classificação e em condições de poderem vir a ser admitidos à matrícula e inscrição no ciclo de estudos.
- 6.8 A avaliação da entrevista estará centrada nas razões e motivações inerentes à candidatura ao ciclo de estudos de mestrado e será expressa numa escala de 10 a 20 valores.
- 6.9 Aos candidatos titulares de equivalência ao grau de licenciado que haja sido atribuída sem classificação, bem como aos titulares de reconhecimento do grau de licenciado, será atribuída para efeitos de seriação a classificação de 10 (dez) valores.
- 6.10 Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos em Farmácia organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente, a classificação da licenciatura, para efeitos de seriação, será a que consta da sua certidão curricular.
- 7 As candidaturas devem ser **formalizadas através da página da escola** em <http://www.estescoimbra.pt/>, em impresso próprio, disponível na área do candidato na página da escola, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Documentos comprovativos de habilitações académicas, com informação da classificação final (no caso de documento estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, a respetiva tradução para uma das seguintes línguas: português/espanhol/francês/inglês);
  - b) Curriculum vitae de acordo com modelo europass, organizado de acordo com os critérios constantes no ponto 6, do presente edital;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal, ou Cartão de

Cidadão;

No final do processo o candidato deverá imprimir/visualizar o pagamento dos emolumentos associados à sua candidatura e o comprovativo da sua candidatura. A candidatura só será válida após o pagamento da taxa de candidatura.

Qualquer questão, deve ser remetida aos serviços académicos da ESTeSC por e-mail para [estesc\\_sac@estescoimbra.pt](mailto:estesc_sac@estescoimbra.pt)

8 Os prazos são os seguintes:

**1ª Fase:**

- Candidatura: da data da homologação a 30 de abril de 2018
- Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: até 2 de maio de 2018;
- Reclamações: até 4 de maio de 2018;
- Decisão sobre as reclamações: até 9 de maio de 2018;
- Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 9 de maio de 2018;
- Reclamações: até 11 de maio de 2018;
- Decisão sobre as reclamações e afixação de lista seriada definitiva: até 15 de maio de 2018;
- Matrícula e inscrição: desde a afixação da lista seriada até 31 de agosto de 2018.

8.1. No caso de não serem preenchidas todas as vagas na primeira fase do concurso, realizar-se-á uma segunda fase de candidaturas com a seguinte calendarização:

**2ª Fase:**

- Candidatura: a partir da data de afixação de lista de candidatos admitidos a concurso até 30 de junho de 2018;
- Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: até 5 de julho de 2018;
- Reclamações: até 10 de julho de 2018;
- Decisão sobre as reclamações: até 13 de julho de 2018;
- Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 13 de julho de 2018;
- Reclamações: até 18 de julho de 2018;
- Decisão sobre as reclamações e afixação da lista seriada definitiva: até 20 de julho de 2018;
- Matrícula e inscrição: desde a afixação da lista seriada até 31 de agosto de 2018.

8.2. No caso de não serem preenchidas todas as vagas na segunda fase do concurso, realizar-se-á uma terceira fase de candidaturas com a seguinte calendarização:

**3ª Fase:**

- Candidatura: a partir da data de afixação de lista de candidatos admitidos a concurso até 31 de agosto de 2018;
- Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: até 5 de setembro de 2018;
- Reclamações: até 7 de setembro de 2018;
- Decisão sobre as reclamações: até 12 de setembro de 2018;

- Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 14 de setembro de 2018;
  - Reclamações: até 19 de setembro de 2018;
  - Decisão sobre as reclamações e afixação da lista seriada definitiva: até 21 de setembro de 2018;
  - Matrícula e inscrição: desde a afixação da lista seriada até 30 de setembro de 2018.
- 9 Sob proposta do Conselho Técnico-Científico da ESTeSC, fixa-se em 30 o número de vagas colocadas a concurso.
  - 10 O mestrado funcionará com um número mínimo de 15 alunos. Em caso de não existir um número mínimo de alunos para a abertura do mestrado são devolvidos os emolumentos a todos os alunos que efetivarem a sua matrícula/inscrição.
  - 11 A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo de candidatura atrás indicado, é motivo de exclusão do concurso.
  - 12 A presente edição decorrerá entre outubro de 2018 e julho de 2020, de acordo com o Calendário Escolar definido pelo Diretor de Curso, consultado o Conselho Pedagógico. A data limite para entrega da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio será 30 de julho de 2020.
  - 13 O curso de mestrado funcionará em regime pós-laboral, semanalmente, às sextas-feiras, entre as 18:00 e as 22:00 horas e sábados entre as 9:00 e as 18:00 horas.
  - 14 Todas as informações relativas a Estrutura curricular, plano de estudos e créditos; Processo de creditação; Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio; Critérios de seleção e de seriação dos candidatos; Regimes de precedências e de avaliação; Regras a observar na orientação e na coorientação e processo de atribuição da classificação final devem ser consultadas no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducentes à Obtenção do Grau de Mestre em Farmácia - Especialização em Farmacoterapia Aplicada.
  - 15 O modo de cálculo da classificação final do Mestrado resulta da média ponderada em função do número correspondente de ECTS, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelos estudantes nas unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos. A classificação será expressa no intervalo da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificação. Em caso de aprovação, a classificação final do Mestrado é expressa por um valor do intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificação.
  - 16 São devidos os seguintes emolumentos:
    - Pela candidatura: Taxa de candidatura – 75 €
    - Ano Letivo 2018/2019: Taxa de matrícula – 150 €
    - Ano Letivo 2019/2020: Taxa de inscrição, segundo a tabela de emolumentos em vigor à data.

17 Propina\* – 1025,00€ - 1º ano e 775,00€ - 2º ano, com possibilidade de pagamento faseado durante 20 meses, com a seguinte calendarização:

Ano letivo 2018/2019

outubro 2018	novembro 2018	dezembro 2018	janeiro 2019	fevereiro 2019	março 2019	abril 2019	maio 2019	junho 2019	julho 2019
125,00€	100,00€	100,00€	100,00€	100,00€	100,00€	100,00€	100,00€	100,00€	100,00€

Ano letivo 2019/2020

setembro 2019	outubro 2019	novembro 2019	dezembro 2019	janeiro 2020	fevereiro 2020	março 2020	abril 2020	maio 2020	junho 2020
77,50€	77,50€	77,50€	77,50€	77,50€	77,50€	77,50€	77,50€	77,50€	77,50€

\* A aprovar em Conselho Geral do Instituto Politécnico de Coimbra

18 Os alunos colocados e inscritos nesta edição do Mestrado que não o venham a completar nos prazos legais, poderão fazê-lo no âmbito de edição subsequente, se existir, ficando sujeitos ao pagamento dos emolumentos e propinas dessa edição.

A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra,

(Cândida Malça)